



LEI Nº 2568, DE 27 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -  
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordi-  
nária realizada no dia 06 de abril de 1982, PROMULGA a seguinte  
Lei:-

Artigo 1º - O art. 18 da Lei 1.637, de 3 de novembro de -  
1969, alterada pelas Leis 1.730, de 21 de setembro de 1970; -  
1802, de 26 de abril de 1971; 1835, de 30 de agosto de 1971; e  
2.062, de 25 de abril de 1974, passa a vigorar com esta reda -  
ção:

"Art. 18 - Os preços incidirão sobre as unidades prediais  
e territoriais beneficiadas com os serviços prestados."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu -  
blicação, revogadas as disposições em contrário.



(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Ju-  
rídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete  
dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e dois.



(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

FMS.